



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP 79790-000, no Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **contratante**, neste ato representado pelo representante ao final assinado e qualificado, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, consórcio público de direito público, de natureza autárquica, com sede na Prudente de Moraes, 651, Centro, CEP 79770-000, Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ(MF) sob nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado **contratado**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal nº 11.445/07 e ao Contrato de Consórcio Público e demais normas do Consórcio, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado predominantemente em sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO: O valor total estimado para o presente **Contrato de Rateio é de R\$ 182.581,08** (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) sendo repassado 1 em parcela única até o dia 31/12/2024.

Valores de despesas por Município/ano

	VALOR POR MUNICÍPIO/ANO
Despesa Pessoal	R\$70.377,48
Despesa corrente	R\$84.042,86
Despesa capital	R\$28.160,74
total	R\$182.581,08

§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do interveniente para o Exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: COLOCAR A DOTAÇÃO

§2º O pagamento será operacionalizado por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação feita por agentes designados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do Município consorciado, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II – por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agentes designados, os quais poderão, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo assinalado de forma razoável, submeterá o contratado à aplicação das penalidades respectivas.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão devidamente registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Deodápolis/MS, 01 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Valdir Luiz Sartor

CPF: 312.958.780-20

Prefeito Municipal

(contratante)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA- CODEVALE

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - CPF nº 316.411.898-86

Presidente

(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Joabe Lucas Diniz Costa

RG: 053.864.794-2 Assinatura: _____

Nome: Sara Regina da Silva Perez

RG: 042.657.968-9 Assinatura: _____

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público da PREFEITURA MUNICIPAL DE Deodápolis/MS Sem contratar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, consórcio público de direito público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3.179, Edifício ASSOMASUL, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-000, Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ(MF) sob nº 14.173.522/0001-08, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Deodápolis/MS, 01 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Valdir Luiz Sartor

CPF: 312.958.780-20

Prefeito Municipal

(contratante)